

**MUNICÍPIO**



**DE**  
**SANTO ANASTÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 15/2018

“EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ”

PROGRAMA AMIGO DE VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 – Centro  
Fone: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento  
e-mail: [pm.santoanastacio@gmail.com](mailto:pm.santoanastacio@gmail.com) / [gabinetesantoanastacio@hotmail.com](mailto:gabinetesantoanastacio@hotmail.com)

Santo Anastácio – SP, 09 de Abril de 2019.

Ofício nº 065/2019

Prezado Senhor Prefeito

Considerando o Ofício nº 002/2019, bem como Ofício nº 003/2019, e ainda, ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encaminhados pelo mesmo (em anexo), sirvo-me do presente para solicitar Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 15/2018, que se refere ao repasse de recurso pertencente ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinado através do programa Amigo de Valor do Banco Santander a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Filhas de Maria Missionárias – Educandário São José, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

Cabe mencionar que o repasse se encontra regulamentado por meio da celebração de parceria estabelecida através da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Neste sentido, o referido termo aditivo se faz necessário, uma vez que a organização em tela realizou planejamento dos recursos repassados, bem como das parcelas que ainda serão repassadas, com a finalidade de reordenar o gasto dos mesmos e contribuir com a continuidade do Serviço executado pela Organização até o mês de Dezembro de 2019. Cumpre-me informar que a vigência do termo de colaboração em tela se encerra em 20/06/2019. Assim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3283-8422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

Santo Anastácio – SP, 11 de março de 2019.

Ofício 003/2019

Excelentíssima Senhora Gestora;

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, solicitação realizada por este conselho junto a poder executivo, **através do Ofício 002/2019 (cópia em anexo)** para conhecimento e possibilidade de parceria no sentido de agilizar as providências que precisam ser tomadas com vistas a continuidade da oferta do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC – Congregação Filhas de Maria Missionárias, sem prejuízos, devido a finalização do termo de colaboração 15/2018 em 20/06/2019. **Segue em anexo cópia da ata de deliberação desse conselho acerca da demanda trazida pela OSC.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sirlei de Sousa Antunes  
Presidente do CMDCA

Exma Senhora  
Edicleide Cassia Sousa de Freitas  
Secretária Substituta da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Nesta

RECEBIDO EM 21/03/19

  
(assinatura)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

Santo Anastácio – SP, 11 de março de 2019.

Ofício 002/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito

*recebido  
7/11/2019  
21/03/19*

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a realização de termo aditivo para prorrogação do termo de colaboração 15/2018 estabelecido entre o poder público (executivo) e a Organização da Sociedade Civil – OSC – Congregação Filhas de Maria Missionárias, com vigência de 04/09/2018 à 20/06/2019 cujo objeto para formalização é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, cofinanciado pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander. O referido Programa repassou o recurso através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do CMDCA. Nesse sentido esse colegiado na data de 08 de março do corrente ano realizou reunião ordinária, que dentre as suas pautas foi a apreciação e deliberação referente a proposta de prorrogação do termo supracitado (**ata em anexo**) ressaltando a importância de execução desse serviço para o município e ainda, que as ações ofertadas pelo mesmo correm o risco de encerrar na data final desse termo, deixando adolescentes e jovens expostos as vulnerabilidade sociais, ociosidade e falta de atividades que possam contribuir com o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e do protagonismo social. Dessa forma esse conselho visualiza ser de **extrema urgência a realização de termo aditivo, o qual determine sua prorrogação até dezembro de 2019**. Pois, foi apresentado a este colegiado que a OSC executora busca estratégias de manter economias possíveis com vistas a disponibilizar recurso financeiro para a continuidade do serviço até dezembro de 2019, afirmando que os recursos provenientes dessa economia são vislumbrados como uma fonte de manter o funcionamento do serviço, mas, ainda não serão suficientes, o que requer da OSC outras ações que complementem o financiamento do SCFV, para que não ocorra prejuízos em sua oferta. De acordo com a Lei 13.019/2014, com alterações previstas no ano de 2015, **artigo 57 “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alterações de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”**. Assim esse conselho visualiza a possibilidade, solicitando que o setor jurídico possam averiguar as possibilidades oferecidas pelo artigo acima e ainda, destacando que na referida lei em seu **artigo 55 “a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”, devido a essas circunstâncias essa solicitação é realizada com antecedência, para que as providências que serão tomadas contribuam com a continuidade de oferta do serviço a seu público alvo. Considerando que o recurso repassado é oriundo do FMDCA, e ainda, que a OSC necessita do parecer desse conselho para que as providências possam ser tomadas, o colegiado é favorável a realização dos trâmites, para que não ocorra de devolução de recurso e consequentemente interrupção na oferta do serviço. Pois, consideramos que ainda nesse ano, será necessário avaliarmos junto ao poder executivo a possibilidade de continuidade e formalização de novas parcerias para continuidade do serviço no município, visto que os impactos causados nessa faixa etária através das ações realizadas são positivas e contribuem para a superação de vulnerabilidades existentes com esse segmento populacional, acarretamento em uma diminuição nas expressões da Questão Social vivenciadas por estes/estas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sirlei de Sousa Antunes  
Presidente do CMDCA

Exmo Senhor  
DD Roberto Volpe  
Prefeito Municipal  
Nesta



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

### ATA DE MARÇO/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANASTACIO/SP

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 13h00min, realizou-se no Educandário São José, situado à Rua Irmãs Missionárias – nº 166, Vila Adorinda, Santo Anastácio/SP a reunião ordinária do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Fez uso da palavra a presidente Sirlei, agradecendo a presença de todos/as, e abrindo os trabalhos ressaltou a importância do início de sua gestão contando com a parceria e envolvimento de todos os conselheiros. Foi apresentado ao grupo a nova diretoria desse conselho, para continuidade do mandato 2017/2019, ficando: Presidente – Sirlei de Souza Antunes, Vice-Presidente: Raquel Pereira de Oliveira, 1ª Secretária: Stefânia Ciriaco de Jesus Sanches e 2ª Secretária: Jucilene Aparecida Lenzone Altomare. A presidente apresentou a pauta do dia – **análise e deliberação quanto a realização de termo aditivo para assegurar funcionamento do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos até o mês de dezembro de 2019**. A mesma relatou ao colegiado que no mês de julho de 2018, foi formalizado junto a prefeitura municipal o Termo de Cooperação 15/2018, com o objetivo de repassar recursos do FIA oriundos do Programa Amigo de Valor para Co financiar pelo período de mais 01 (um) ano o SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, iniciado no ano de 2017, ao qual obteve renovação junto ao referido programa para continuidade por igual período. Nesse sentido, foi apresentado a esse conselho, que a organização executora do serviço repensou na possibilidade de realizar algumas adequações quanto ao funcionamento do serviço, considerando que essas adequações poderiam contribuir com uma economia de recursos e consequentemente poderia assegurar o funcionamento de suas ações a esse público alvo até o mês de dezembro de 2019, pois ao contrário conforme termo de cooperação 15/2018, essas atividades são previstas seu encerramento no mês de julho do corrente ano. Destacou ainda, que o funcionamento até o mês de dezembro poderia contribuir para a apresentação de indicadores de resultados quanto a necessidade de continuidade de execução desse serviço no município ao poder executivo, visto que, a estrutura ao qual o mesmo se encontra tem contribuindo para o aumento da busca de adolescentes e jovens com vistas a inserção nas ações ofertadas no SCFV. Relembrou ao colegiado que essa foi a proposta do CMDCA ao Banco Santander conforme encontra-se em atas anteriores quanto a efetivação/continuidade desse serviço no município. Foram feitas algumas pontuações quanto ao desenvolvimento do trabalho desde sua implantação no ano de 2017, como a meta de atendimento de 70 (setenta) adolescentes e jovens, considerando as matrículas no ano de 2017 que girou em torno de aproximadamente 34% (trinta e quatro) de participantes, e atualmente, tendo como base o mês de fevereiro de 2019 que está em torno de 91% (noventa e um). Foram relatadas o quanto esse público é desafiador, porém as estratégias que vem sendo realizadas contribuem de forma positiva para o aumento da procura, seja por busca ativa, ou encaminhamentos, ou por adolescentes que já participam e convidam novos/as usuários/as. Foi pontuado sobre a importância de que esse conselho



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 - Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 - Santo Anastácio/SP

possa estabelecer parceria junto a organização executora no que tange a buscar estratégias de apresentar e implementar a execução do SCFV no município, destacando ao poder executivo a responsabilidade em assumir o financiamento através de formalização de um novo termo junto a uma OSC. Assim sendo, após análise esse conselho Deliberou para que seja encaminhada ao poder executivo, e informada a Secretaria Municipal de Assistência Social o parecer favorável de que seja realizado termo aditivo de prorrogação do termo de cooperação 15/2018 para até o mês de dezembro de 2019, assegurando que o SCFV terá seu funcionamento até esse mês e estabelecendo que serão tomadas as providências necessárias que vislumbrem a efetivação desse trabalho no município, bem como os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, caso a articulação junto ao poder público municipal seja inviável. Esse conselho encaminhará cópia dessa ata com documento oficial solicitando posicionamento quanto às providências necessárias para a realização de prorrogação do referido termo, determinando que as medidas cabíveis sejam revistas urgentemente para que não ocorra interrupção ou prejuízo na oferta do serviço. Sem mais nada a ser resolvido, lavrou-se a presente ata que será assinada por mim, Stefânia Ciriaco de Jesus Sanches Sanches e por todos e todas presentes:

Sirlei de Souza Antunes Sirlei de Souza Antunes

Sandra Regina da Silva Fortes Sandra Regina da Silva Fortes

Simara Andreia Costa Paiva Simara

Raquel Pereira de Oliveira R. P.

Claúdia Rodrigues Cardoso Polastri Cláudia

Luiz Fernando Amaral Apóstolo Luiz Apóstolo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 - Centro  
Fone: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-60 - I.E.: Isento  
e-mail: [pm.santoanastacio@gmail.com](mailto:pm.santoanastacio@gmail.com) / [gabinetesantoanastacio@hotmail.com](mailto:gabinetesantoanastacio@hotmail.com)

Santo Anastácio, 08 de maio de 2019.

Ofício 085/2019

*DA K. S. D. K. E.  
P/Proc.: 09/09/19*

Ilmo. Senhor Prefeito

Venho através do presente, encaminhar cronograma de desembolso referente aos gastos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos executado pela Congregação das Filhas de Maria Missionárias - Educandário São José.

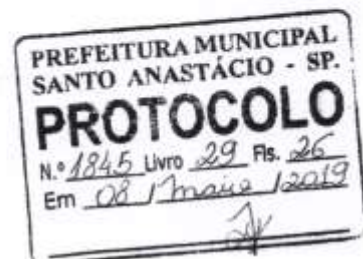
O cronograma se refere aos gastos que o Serviço em tela irá realizar nos meses de julho a dezembro de 2019, gastos estes que se justificam pelo Ofício nº 065/2019, encaminhado anteriormente, o qual solicita termo aditivo do termo de colaboração nº 15/2018.

Sem, mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

  
Letícia Rechutti Camargo Souto  
Gestora Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor  
ROBERTO VOLPE  
Prefeito Municipal  
Nesta







**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS**  
 CNPJ:57.388.274/0001-17  
**EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**  
 CNPJ:57.388.274/0002-06



## APRESENTAÇÃO

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome: Congregação das Filhas de Maria Missionárias		
CNPJ: 57.388.274/0001-17		
Endereço: Rua Irmãs Missionárias nº 166		Bairro: Vila Adorinda
CEP: 19.360.000	Cidade: Santo Anastácio	Estado: SP
Fone: (18) 32631732	E-mail: educandariocor@hotmail.com	

#### 1.1- Responsável Legal

Nome: Neusa da Conceição Vale		
RG: 169.066	Órgão Expedidor: SSP/RO	CPF: 252.062.492-20
Endereço: Rua Adozinda Lopes nº 123		Bairro: Jardim da Glória
CEP: 06711-150	Cidade: Cotia	Estado: São Paulo
Fone: 0XX (11)4702-2434	E-mail: neusavale@yahoo.com.br	
Mandato: 23/01/2017 a 22/01/2020		

### 2- APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

#### 2.1-DESPESAS DETALHADAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 15 A 17 ANOS EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ- JULHO A DEZEMBRO DE 2019 (FIA e Recursos Próprios).

Federal	Estadual	Municipal FIA	Recursos Próprios	Total
		R\$ 51.998,94	R\$ 23.084,58	R\$ 75.083,52

ITEM	SUB ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>Recursos Humanos e Encargos Sociais</b>	Assistente Social II	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00
	Coordenador/a 120 horas mensais	R\$ 2.130,00	R\$ 12.780,00
	Oficineiros/as 120 hs mensais	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	Aux. de Serv.gerais - 80 hs mensais	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
	Aux. de secretaria/ou administrativo 80hs mensais	R\$ 795,67	R\$ 4.774,02
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 10.435,67</b>	<b>R\$ 62.614,02</b>

Rua Irmãs Missionárias, 166 - Vila Adorinda - Santo Anastácio - SP - CEP 19360-000 Fone (18)3263-1732  
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto nº. 276 em 10/07/87 - Utilidade Pública Estadual - Projeto Lei 87 - 09/03/88  
 Utilidade Pública Federal - Decreto nº. 95025 - 13/10/87 - Registro ao CEBAS nº. 71000.042930/2015.73.47533  
 site: www.ifmm.orgeducandariosaose e-mail: educandariocor@hotmail.com



**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS**  
 CNPJ:57.388.274/0001-17  
**EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**  
 CNPJ:57.388.274/0002-06



MATERIAL DE CONSUMO			
	Conta de luz, Água/Esgoto, Gás Conta Telefone Fixo/Móvel, combustível	R\$ 958,25	R\$ 5.749,50
	Material de higiene e limpeza	R\$100,00	R\$ 600,00
Subtotal		R\$ 1.058,25	R\$ 6.349,50
TRANSPORTE			
	Combustível/pedágio/frete	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal		R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
ALIMENTAÇÃO			
	Alimentação	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Subtotal		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Diversos/imprevistos	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	Divulgação	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Subtotal		R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.513,92</b>	<b>R\$ 75.083,52</b>

**2.2 Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio Municipal-  
 FIA( Julho a dezembro de 2019)**

ITEM	SUB ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Funcionários/encargos	R\$ 8.410,13	R\$ 50.460,78
	Alimentação	R\$ 256,36	R\$ 1.538,16
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.666,49</b>	<b>R\$ 51.998,94</b>

**2.3 Plano de Aplicação dos Recursos Próprios ( Julho a dezembro de  
 2019)**

ITEM	SUB ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Funcionários/encargos		R\$ 2.025,54	R\$ 12.153,24
SUBTOTAL		R\$ 2.025,54	R\$ 12.153,24
MATERIAL DE CONSUMO			
	Conta de luz, Água/Esgoto, Gás Conta Telefone Fixo/Móvel, combustível	R\$ 958,25	R\$ 5.749,50
	Material de higiene e limpeza	R\$100,00	R\$ 600,00

Rua Irmãs Missionárias, 100 - Vila Adorinda - Santo Anastácio - SP - CEP 19360-000 Fone (19)3263-1732.  
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto nº. 278 em 10/07/57 - Utilidade Pública Estadual - Projeto Lei 87 - 09/03/88  
 Utilidade Pública Federal - Decreto nº. 95025 - 13/10/87 - Registro no CEBAS nº. 71000.042930/2015.73.47533  
 site www.ifmm.org/educandariosajose e-mail educandariocor@hotmail.com




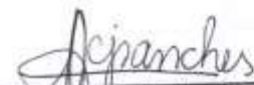
**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS**  
 CNPJ:57.388.274/0001-17  
**EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**  
 CNPJ:57.388.274/0002-06



Subtotal		R\$ 1.058,25	R\$ 6.349,50
<b>TRANSPORTE</b>	Combustível/pedágio/frete	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal		R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	Alimentação	R\$ 243,64	R\$ 1.461,84
Subtotal		R\$ 243,64	R\$ 1.461,84
	Diversos/imprevistos	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	Divulgação	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Subtotal		R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.847,43</b>	<b>R\$ 23.084,58</b>

Santo Anastácio, 03 de maio de 2019.

  
 Neusa da Conceição Vale  
 Presidente  
 RG: 169.066 SSP/RO  
 CPF: 252.062.492-20

  
 Stefânia Ciríaco de Jesus Sanches  
 Coordenadora SCFV de 15 a 17 anos  
 RG: 34.023.394-1  
 CPF: 337.466.878-02





## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro  
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento  
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Santo Anastácio, 14 de maio de 2019.

*De: Procurador Jurídico*

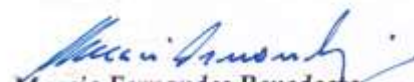
*Para: Prefeito Municipal*

*Ref.: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2018 entre o Município de Santo Anastácio e a Congregação das Filhas de Maria Missionárias "Educandário São José" Santo Anastácio - Programa Amigo de Valor.*

Senhor Prefeito:

Diante da Ata de 08 de março de 2019, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Anastácio, do Ofício nº 003/2019, da Presidente do CMDCA, e Ofícios nºs 065 e 085/2019, da Gestora Municipal de Assistência Social, bem como nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, e no Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta do município de Santo Anastácio, e dá outras providências", há possibilidade de se firmar termo aditivo ao termo de colaboração nº 15/2018, com a Congregação das Filhas de Maria Missionárias "Educandário São José" - Programa Amigo de Valor, desde que observadas às formalidades e requisitos legais estabelecidos nas legislações acima citadas.

É o parecer.

  
Marcio Fernandes Benedect  
Procurador Jurídico





# MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro  
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento  
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinete.santoanastacio@hotmail.com

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO-SP E A "CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS - EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ", DE SANTO ANASTÁCIO-SP**

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 54.279.666/0001-50, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, Santo Anastácio-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Volpe**, brasileiro, portador do RG nº 9.321.744 e CPF nº 246.112.128-15, residente à Praça Ataliba Leonel, nº 235- apto. 52, Centro, Santo Anastácio-SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **"CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS - EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ"**, organização religiosa, com sede à Rua Irmãs Missionárias, nº 166, Santo Anastácio-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 57.388.274/0001-17, através de sua Presidente, Sra. **Neusa da Conceição Vale**, brasileira, portadora do RG nº 169.066 SSP/RO e do CPF nº 252.062.492-20, representada, neste ato, por sua procuradora, Sra. **Benedita Domingos Nogueira**, brasileira, portadora do RG nº 5.987.940-3 SSP/SP e do CPF nº 727.038.498-34, doravante denominada **COLABORADORA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA


1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade **PRORROGAR** o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2018**, constante em sua Cláusula Quarta, até 31 de dezembro de 2019, a contar de 21 de junho de 2019, e **DETALHAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019**, conforme justificativas apresentadas pela Colaboradora, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pela Gestora e Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santo Anastácio, as quais ficam fazendo parte integrante deste.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições contidas no Termo de Colaboração nº 15/2018.


E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Anastácio, 15 de maio de 2019.

  
**Neusa da Conceição Vale**  
p/p. **Benedita Domingos Nogueira**  
**Congregação das Filhas de Maria Missionárias -**  
**Educandário São José**

  
**Roberto Volpe**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

  
**Gabriele Sanches Silva Benedecte**  
Escriturário II  
RG: 46.839.454-0  
CPF: 394.734.318-30

  
**Luzia Donizete Santos Rodrigues**  
Chefe Seção de Secretaria  
RG: 17.068.201 - CPF 080.000.738-70

